



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 054, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

**CONVOCA A REALIZAÇÃO DA VIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLÂNDIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o constante aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social, fundamentado no que foi deliberado pelo CMAS de Serrolândia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Serrolândia, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2019,

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a Política de Assistência Social no município de Serrolândia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e terá como tema, Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social e como eixos:

EIXO 1: Direitos Socioassistenciais e o Dever do Estado

EIXO 2: Gestão e Financiamento Público

EIXO 3: Democracia e Participação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 22 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores de Serrolândia, com início do credenciamento às 08:00hs;

Art. 4º - Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser oficializada em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único – A Comissão Organizadora coordenará o processo de organização da Conferência Municipal, atendendo às orientações da Comissão Organizadora da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, com apoio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CRIZALVA PEREIRA LIMA
Presidente do CMAS